



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

**APROVADO
PRIMEIRA DISCUSSÃO
S.S. em 25/08/08
PRESIDENTE**

PROJETO DE LEI Nº 4.589 / 2008
(de 05 de agosto de 2008)

**AS COMISSÕES DE
S.S. em 25/08/08
PRESIDENTE**

**DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO E
NOVA DESTINAÇÃO A BEM PÚBLICO
QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

APROVA:

Artigo 1º - O bem público municipal caracterizado como Avenida Altina do loteamento denominado Jardim Vera Tereza, no segmento que confronta com a área da EE José Carlos da Silva Jr., fica desafetado de sua destinação original passando para a categoria de bem patrimonial disponível, para ser destinado para uso da Secretaria Estadual de Educação.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a respectiva área à Fazenda do Estado de São Paulo.

Artigo 3º - A presente destinação se faz exclusivamente para utilização da respectiva área em projeto de construção de uma quadra poliesportiva na dita Unidade Escolar.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

Artigo 4º -Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caieiras, data supra.

PAULO ROBERTO OZIO
Vereador

(MINUTA)

PROJETO DE LEI Nº _____
(..... de julho de 2008.)

Dispõe sobre: DESAFETAÇÃO E NOVA
DESTINAÇÃO A BEM PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER,

ARTIGO 1º - Os bem público municipal caracterizado como Avenida Altina do loteamento denominado Jardim Vera Tereza, no segmento que confronta com a área da EE José Carlos da Silva Jr, fica desafetado de sua destinação original passando para a categoria de bem patrimonial disponível, para ser destinado para uso da Secretaria Estadual da Educação.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a respectiva área à Fazenda do Estado de São Paulo

ARTIGO 2º - A presente destinação se faz exclusivamente para utilização da respectiva área em projeto de construção de uma Quadra Poliesportiva na dita Unidade Escolar.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrário.

A/C - ELAINE

Doa e dá de estado

Procedimento preciso para deixar p/

Secretaria de Fazenda

MENSAGEM N° _____
(..... DE JULHO DE 2008.)

**SENHOR PRESIDENTE,
NOBRES VEREADORES:**

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre – **DESAFETAÇÃO E NOVA DESTINAÇÃO A BEM PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Nobres Vereadores, tem por finalidade em desafetar a destinação original da área em apreço, qual seja, Avenida Altina, para que a Secretaria Estadual de Educação possa utilizá-la em projeto de construção de uma Quadra Poliesportiva no local, para uso em atividades com os alunos da EE José Carlos da Silva Jr.

No mais, vale ressaltar que a presente medida vem de encontro com os anseios dos Pais de alunos da dita Unidade Escolar, com se constata no abaixo assinado que nos foi entregue, onde manifestam o desejo de a área objeto do presente seja destinada para atividade desportiva e de lazer de seus filhos ali matriculados.

Deve-se esclarecer que a referida via pública, apesar de constar no respectivo projeto do loteamento do Jardim Vera Tereza, não é utilizada pelos moradores do local, não possuindo nenhum equipamento urbano.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E OBRAS AO PROJETO DE LEI Nº 4.589/2008.

Após leitura em plenário, foi enviado a estas Comissões o Projeto de Lei em tela, de autoria do Excelentíssimo Senhor Vereador Paulo Roberto Ózio que dispõe sobre a desafetação e nova destinação a bem público que especifica e dá outras providências.

Do ponto de vista legal e constitucional, não encontramos empecilhos que possam obstar a apreciação do referido Projeto pelos nobres colegas.

Nos assuntos relacionados a obras, igualmente não encontramos empecilho para sua apreciação pelos Nobres Colegas.

Ante o exposto, nosso PARECER conjunto é FAVORÁVEL à apreciação do Projeto de Lei nº 4.589/2008.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 2008.

-GERSON MOREIRA ROMERO -
Presidente

-Dr. ROBERTO HAMAMOTO-
Relator

-PAULO ROBERTO ÓZIO-
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

-CARLOS AUGUSTO DE CASTRO-
Presidente

-PAULO DO CARMO MONTEIRO -
Relator

-GERSON MOREIRA ROMERO -
Membro